



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
149/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC¹, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exm° Sr. **CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 2328191 e do CPF 588.662.052-49 e a empresa **DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Estrada da Ceasa, S/n°, Curió-Utinga, Belém/PA, Cep: 66.610-840, e-mail: borgesltda10@gmail.com, fone: (91) 98506-1349, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 42.292.712/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Ocineia Borges Cardoso**, portadora da cédula de identidade n° 2551706 e do CPF n° 476.910.932-68 e em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 139/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1. O presente instrumento tem por fundamento o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2023 B - CBMPA e Processo N° 2023/1303123.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 973 (novecentos e setenta e três) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS)**, a fim de realizar ação de resposta no município de **Vitória do Xingu-PA**, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência





5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:

5.1. A região Amazônica vivencia recordes de frequência e intensos fenômenos naturais extremos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas, decorrente do “inverno amazônico” e estiagem.

5.2. As ocorrências de eventos climáticos extremos em determinada época do ano de chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas, secas, vendavais, causam danos e prejuízos neste território brasileiro.

5.3. Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da formação Ata de registro de preço para eventual aquisição de Kit de emergências para atender a demanda requerida por municípios, quando em situação adversa decorrentes de desastres e/ou calamidade pública.

5.4. A aquisição dos produtos em kits se faz necessária no sentido de agilizar a logística de atendimento emergencial de ajuda humanitária, uma vez que a aquisição individual poderia acarretar atrasos na entrega e demandar tempo extra para a embalagem em kits.

5.5. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da CEDEC, para atender os municípios na maior brevidade possível até o restabelecimento da normalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 238.336,35 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

6.1.1 Nas Tabelas abaixo estão discriminados a composição dos kits de ajuda humanitária.

6.2 Composição e Especificações dos kits de ajuda humanitária:

KITS CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente	Pacotes de 1 kg	08	R\$ 4,30	R\$ 34,40
2	Feijão, tipo 1, classe cores, natural, novo. de procedência nacional e ser de safra corrente. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas	Pacotes de 1 kg	03	R\$ 6,70	R\$ 20,10
3	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação da culinária em geral, tipo refinado.	Garrafas de 900 ml	01	R\$ 6,90	R\$ 6,90
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo. o produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação	Pacote de 500g	03	R\$ 3,40	R\$ 10,20
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar	Pacotes de 1 kg	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1303123.

6	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada. o produto deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	Pacotes de 200g	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
7	Carne bovina em conserva em latas, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor	Latas de 320g	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
8	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo., devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais. Apresentar certificação independente acreditada por instituição oficial competente.	Pacotes de 500g	02	R\$ 15,50	R\$ 31,00
9	Biscoito tipo cream cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho.	Pacotes de 345g	04	R\$ 3,70	R\$ 14,80
10	Farinha de mandioca, subgrupo grossa, podendo ser do grupo seca ou d'água, Rotulagem contendo peso líquido, nome CNPJ do fabricante, prazo de validade	Pacotes de 1 kg	02	R\$ 5,90	R\$ 11,80
11	Salsicha em lata, rotulagem contendo peso líquido de 300g, peso drenado de 180g e informação nutricional, primeira qualidade	Lata de 180 g. Peso drenado	04	R\$ 5,80	R\$ 5,80
12	Custo logístico (embalagem, adesivagem e entrega)	Unidade	01	R\$ 4,55	R\$ 4,55
VALOR GLOBAL: R\$ 244,95 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)					

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QTD DE CESTAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VITÓRIA DO XINGU - PA	973	R\$ 244,95	R\$ 238.336,35
VALOR GLOBAL: R\$ 238.336,35 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).			

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1. As especificações constam na tabela anterior.

7.2. Composição e Especificações dos Materiais/Kits de emergência.

7.3 Das possibilidades de outras formas de apresentação.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1303123.

7.3.1 Serão aceitas gramaturas diferentes dos produtos, conforme previsão inicial, desde que comprovada a vantajosidade, conforme Acordão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0

7.4 Previsão de eventual aquisição de 80.000 (oitenta mil) Kits Emergenciais (cestas básicas de alimentos).

7.4.1 Locais de entregas: em qualquer município do Estado do Pará de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração.

Região de Integração	ITENS	QUANTIDADE
Baixo Amazonas	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Marajó	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Guajará	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Carajás	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Rio Caeté	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Rio Capim	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Guamá	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Tocantins	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Lago Tucuruí	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Xingu	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Tapajós	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Araguaia	Cesta Básica de Alimentos	8.000

7.4 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para as Regiões de Integração que apresentarem demanda superior à previsão inicial.

7.5 Da amostra

7.5.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do dia posterior a solicitação, sendo incluído o último dia na contagem.

7.5.1.1 Caberá ao Pregoeiro e Equipe Técnica, subsidiados pelo Setor Demandante avaliar quais os Itens que será requerida amostra;

7.5.1.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.1.4 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.

7.5.1.5 As cestas deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar, devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará e com as inscrições: "Ajuda Humanitária" e "Venda Proibida", adesivado na parte interna com boa visibilidade, nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, conforme anexo deste Termo de Referência;

7.5.1.6 A embalagem deverá ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle de integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei 10.674/2003, e quanto ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





7.5.1.6.1 Será avaliada a embalagem que acondicionara os itens que compõem o KIT Humanitário para avaliar a estampa do logotipo (CBMPA e CEDEC) solicitada, a qualidade, sua resistência, para tanto será elevado a altura de 1,80m (contendo os itens do kit), segurando pela parte superior da embalagem e espera-se não ocorrer rompimento, sob pena de não aprovação.

7.5.1.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.1.7.1 No caso da amostra ser apresentada fora das especificações e havendo tempo hábil (Previsto no Item “7.5. Da amostra” deste) poderá o Pregoeiro solicitar a devida adequação.

7.5.1.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.1.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.1.10 Após o recebimento do primeiro lote do objeto licitado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Caso haja interesse do Corpo de Bombeiros, poderá a amostra ser deduzida do quantitativo a ser recebido.

7.5.1.10.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, a Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestar a regularidade do objeto pretendido

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE:

8.1 . A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits nos Pólos no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

8.1.2. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits nos Pólos será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

8.2. A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer Polo no Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

8.3. Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, e do Governo do Estado do Pará, e com a inscrição: “Ajuda Humanitária” e “Venda proibida” adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1303123.

8.4. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

8.5. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega no Polo informado pela DivOp ou CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

8.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

8.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.10. Excepcionalmente a DivOp poderá solicitar entrega de Kits em qualquer Pólo no Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

8.11. A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

8.12. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

8.13. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

8.14. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.

8.15. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 28/12/2023 até 28/12/2024.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme dados bancários, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

11.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

11.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0049 – CONTA CORRENTE: 791214-5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1303123.

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

12.2.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

12.2.1.2. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.3. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

12.2.1.4. Regularidade Trabalhista;

12.2.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

12.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

12.2.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

12.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;





- 12.2.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;
- 12.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.13. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- 12.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;
- 12.2.15. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;
- 12.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.
- 12.3. Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, as seguintes garantias:

- 13.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
- 13.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

13.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

13.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

13.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e





concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA:

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;





V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3. SUSPENSÃO:

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:





18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

19.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

19.1.1 greve geral;

19.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

19.1.3 calamidade pública;

19.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

19.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

19.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

20.2. As empresas Contratadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

20.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

20.4. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1303123.

acordo com sua legislação estadual.

20.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 28 de Dezembro de 2023.

**HELTON CHARLES
ARAUJO**
MORAIS:58866205249

Assinado digitalmente por HELTON CHARLES ARAUJO
MORAIS:58866205249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759531000103, CN=HELTON CHARLES ARAUJO
MORAIS:58866205249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA
e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

DISTRIBUIDORA BORGES
ALIMENTOS
LTDA:42292712000171

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA
BORGES ALIMENTOS LTDA:42292712000171
Dados: 2024.01.02 13:18:13 -03'00'

Ocineia Borges Cardoso
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

HAYLA MIKAELN VIANA
1ª MORAES : 031.393.142-99
CPF N°

Assinado de forma digital por HAYLA
MIKAELN VIANA MORAES : 031.393.142-99
Dados: 2024.01.05 08:34:50 -03'00'

ALBERTO SILVA DOS
2ª SANTOS : 862.549.362-91
CPF N°

Assinado de forma digital por ALBERTO
SILVA DOS SANTOS : 862.549.362-91
Dados: 2024.01.05 08:38:44 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 194/IN/CONTRATO, DE 28 DE DEZEMBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1303123 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM JORGE DA SILVA MACHADO, MF: 57189090/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 149/2023, celebrado com a EMPRESA: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.292.712/0001-71, cujo objeto é Aquisição de 973 (novecentos e setenta e três) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Xingu-PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, MF: 57217791/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HELTON CHARLES
ARAUJO
MORAIS:58866205249**

Assinado digitalmente por HELTON CHARLES ARAUJO
MORAIS:58866205249
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=AC
VALID RFB V5; OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA;
OU=Presencial; OU=22759531000103; CN=HELTON
CHARLES ARAUJO MORAIS:58866205249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.



TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 159/2023, 160/2023, 161/2023, 162/2023, 163/2023 – CCC/ PMPA; Protocolo: 1026427, 1026430, 1026436, 1026438, 1026440, publicado no D.O.E nº 35.656 de 22/12/2023; Belém/PA, 03 de janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1028672

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/IN/CONTRATO,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/491807

Contrato nº 153/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JORGE DA SILVA MACHADO, MF: 57173921/1, como Fiscal Titular.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, MF: 57218244/1, como Fiscal Suplente.

Objeto: Aquisição de 128 (cento e vinte e oito) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas decretadas no Estado do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: HIGEIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 19.675.317/0001-56

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028585

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/IN/CONTRATO,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1323085

Contrato nº 152/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JORGE DA SILVA MACHADO, MF: 57173921/1, como Fiscal Titular.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, MF: 57218244/1, como Fiscal Suplente.

Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Porto de Moz-PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028584

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 196/IN/CONTRATO,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1323085

Contrato nº 151/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JORGE DA SILVA MACHADO, MF: 57173921/1, como Fiscal Titular.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, MF: 57218244/1, como Fiscal Suplente.

Objeto: Aquisição DE 1.900 (mil e novecentos) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Porto de Moz-PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028582

EXTRATO DA PORTARIA Nº 194/IN/CONTRATO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/1303123

Contrato nº 149/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JORGE DA SILVA MACHADO, MF: 57173921/1, como Fiscal Titular.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, MF: 57218244/1, como Fiscal Suplente.

Objeto: Aquisição de 973 (novecentos e setenta e três) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Xingu-PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028579

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 195/IN/CONTRATO,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 2023/1303123

Contrato nº 150/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JORGE DA SILVA MACHADO, MF: 57173921/1, como Fiscal Titular.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, MF: 57218244/1, como Fiscal Suplente.

Objeto: Aquisição de 1000 (um mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Xingu-PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028580

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Xingu-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 CEDEC, e Processo Administrativo Nº 2023/1303123.

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais)

Data da assinatura: 28/12/2023

Vigência: 28/12/2023 até 28/12/2024

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028572

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1900 (mil e novecentos) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município de Porto de Moz-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 B - CBMPA e Processo Nº 2023/1323085.

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 465.405,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais)

Data da assinatura: 28/12/2023

Vigência: 28/12/2023 até 28/12/2024

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028574

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

Objeto: Aquisição de 1000 (mil) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Porto de Moz-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC, e Processo Administrativo Nº 2023/1323085.

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 28/12/2023

Vigência: 28/12/2023 até 28/12/2024

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028576

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

Objeto: Aquisição de 128 (cento e vinte e oito) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas decretadas no Estado do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023-A CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2023/491807.

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C
 Valor Global: R\$ 65.767,68 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
 Data da assinatura: 28/12/2023
 Vigência: 28/12/2023 até 28/12/2024
 Contratada: HIGIEIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 19.675.317/0001-56
 Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028577

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 973 (novecentos e setenta e três) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município de Vitória do Xingu-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 B - CBMPA e Processo Nº 2023/1303123.
 Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
 Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC
 Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C
 Valor Global: R\$ 238.336,35 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
 Data da assinatura: 28/12/2023
 Vigência: 28/12/2023 até 28/12/2024
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM

Protocolo: 1028570



PORTARIA

Portaria nº 4/2024-GAB/DG/REVOGAÇÃO Belém, 02 de Janeiro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/1458126, em que o servidor solicita a revogação da cessão;
 R E S O L V E: I - REVOGAR, os termos da Portaria nº 1434/2023, que CEDEU o servidor DPC ANTONIO AILTON BENONE SABBA, Matrícula nº 54189123, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, retornando para POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, a contar de 28/12/2023;
 II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA
 Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1028551

Portaria nº 9/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA Belém, 02 de Janeiro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
 CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/1255750, em que versa sobre o pedido de cessão da Servidora DPC CLAUDILENE SOUZA MAIA, Matrícula nº 5894774,
 CONSIDERANDO a autorização da SEPLAD e do Chefe da CASA CIVIL, CONSIDERANDO os termos do Art. 12º do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020,
 R E S O L V E: I - CEDER, a servidora DPC CLAUDILENE SOUZA MAIA, Matrícula nº 5894774, para a SERETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 30/10/2023 até 29/10/2025, com ônus ao órgão cedente, sem reembolso, nos termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01 de junho de 2020;
 II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA
 Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1028549

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 03377/2023 - DGPC/OD/DRF DE 29 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/1336539, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTA LUZIA DO PARÁ, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS - DPI, no período de 28/11/2023 a 28/11/2023;

1. DPC DAVID HENRIQUE FLAVIO - MAT: 5940494 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
2. IPC PAULO CÉSAR ROCHA DA SILVA - MAT: 5966785 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
3. IPC BRENO BEZERRA SILVA - MAT: 5966995 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
4. IPC ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA - MAT: 5853508 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
5. IPC LUILMA REBELO NUNES - MAT: 5928043 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
6. IPC FRANCISCA CAROLINA SABINO MENDES - MAT: 5966972 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
7. IPC JOANA ELISA LIRA MARTINS - MAT: 5966991 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
8. DPC JASSON YTALLO COSTA BARROS DOS SANTOS - MAT: 5966527 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
9. IPC LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO - MAT: 5967075 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,068.21 (UM MIL, SSESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03378/2023 - DGPC/OD/DRF DE 29 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/1354183, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS - DEMAPA, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023;

1. IPC PAULO ANDRÉ PINHEIRO SERRA - MAT: 5966253 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)
2. IPC SANDRISSON LESSA RIBEIRO - MAT: 5966228 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 712.14 (SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03379/2023 - DGPC/OD/DRF DE 29 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/1351496, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS - DEMAPA, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023;

1. IPC MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - MAT: 57192674 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)
2. DPC ANTONIO ACÁCIO DO NASCIMENTO NETO - MAT: 5966846 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)
3. DPC IURI PEREIRA SOEIRO DE CASTRO - MAT: 55209630 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,068.21 (UM MIL, SSESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 03380/2023 - DGPC/OD/DRF DE 29 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/1357288, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BRAGANÇA, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 29/11/2023 a 01/12/2023;

1. DAS RUI GUILHERME BASTOS MORAES - MAT: 5006961 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 474,76)
2. DAS OSVALDO MIRANDA DOS SANTOS - MAT: 5946727 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 474,76)